

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS - SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de eletrodomésticos para as casas do condomínio Jose Epaminondas, que são uma extensão do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequações e revitalização nas estruturas dos chalés situados no Condomínio José Epaminondas, justifica-se para que seja mobiliadas as casas do Condomínio que serão disponibilizados para locação aos clientes do Sesc Caldas Novas, portanto faz-se necessária a aquisição dos materiais eletrodomésticos, imprescindíveis para o total funcionamento dos chalés.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO OBJETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	LOCAL DE ENTREHA
1	ANTENA DE TV INTERNA UHF/HDTV	8	UND	SESC CALDAS NOVAS
2	FERRO DE PASSAR ROUPA	16	UND	SESC CALDAS NOVAS
3	FOGÃO COOKTOP INDUÇÃO	8	UND	SESC CALDAS NOVAS
4	FORNO ELÉTRICO DE MESA	8	UND	SESC CALDAS NOVAS
5	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE	8	UND	SESC CALDAS NOVAS
6	MICRO-ONDAS	8	UND	SESC CALDAS NOVAS
7	SMART TV LED 43" HDR	8	UND	SESC CALDAS NOVAS
8	SUORTE PARA TV FIXA UNIVERSAL	10	UND	SESC CALDAS NOVAS
9	VENTILADOR DE TETO	10	UND	SESC CALDAS NOVAS

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. ANTENA DE TV INTERNA UHF/HDTV

Tipo de antena: interna; Dimensões aproximadas: Largura: 6,5 CM, Altura: 15 CM, Profundidade: 6,5 CM; Cor: Preto; tamanho aproximado do cabo: 5 Metros; Conector: F macho.

3.2.2. FERRO DE PASSAR ROUPA



Voltagem: 220 V; Potência: entre 1100 W e 1200W; Tipo: A seco.

3.2.3. FOGÃO COOKTOP INDUÇÃO 4 QUEIMADORES

Fogão cooktop indução com 4 queimadores; Material: Vidro; Cor: Preto; Mesa: Vitrocerâmico; Dimensões aproximadas: Largura: 56,5 CM x Profundidade 52 CM x Altura: 11 CM; Voltagem: 220V ou bivolt.

3.2.4. FORNO ELÉTRICO DE MESA

Voltagem: 220 V ou bivolt; Potência: 1750 W; Frequência: 60Hz; Temperatura: 50 °C à 320 °C a 300oC; Capacidade do forno: 44 ou 46 litros.

3.2.5. GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE

Tipo: Duplex (duas portas); Controle de Temperatura Interna; Capacidade: mínima 275 litros e máxima 310 litros; Voltagem: 220 V ou bivolt; Dimensões aproximadas: Altura entre 168 até 172 cm, Largura entre 56 até 60 CM; Profundidade entre 61 até 63 CM; Prateleiras de vidro temperado; Tecnologia: Frost Free; Cor: Branca.

3.2.6. MICRO-ONDAS

Capacidade: 20 Litros; Cor: Branca; Dimensões aproximadas: Altura 32 CM x Largura 50 CM x Profundidade 40 CM; Voltagem: 220V ou bivolt.

3.2.7. SMART TV LED 43" HDR

Tecnologia da tela: LED; Formato da Tela: Plana Widescreen; HDR; Recursos Smart TV; Conexões: Entradas USB, HDMI, Wi-Fi integrado e Bluetooth; Tamanho da Tela: 43"; Resolução mínima: Full HD 1920 x 1080 Pixels; Cor: Preto; Voltagem: 220 V ou bivolt; Com controle remoto.

3.2.8. SUPORTE PARA TV FIXA UNIVERSAL

Lugar de montagem: Parede; Tamanho mínimo da tela: "14" Tamanho máximo da tela: 71 "; Carga máxima suportada de 80 Kg; Modelo compatíveis com o suporte para TV LCD, LED e Plasma Modelo; Kit de montagem contendo parafusos para fixação; Estrutura: Ferro; Revestimento: Pintura na cor preta; Local indicado para fixação: Painéis e Home Theater.

3.2.9. VENTILADOR DE TETO

Haste fabricada em aço Cor: Preta; 03 pás Material plástico, Cor: Preta; 01 suporte para lâmpada Cor: Branca (padrão soquete E27) fabricado em plástico; Potência 130 W; Velocidade de rotação aproximada 460 RPM; Voltagem 220 V ou bivolt; Chave de parede com controle: 3 níveis de velocidade; 3 níveis de intensidade da lâmpada; Suporte à reversão do ventilador; Diâmetro aproximado do ventilador montado: 95 CM.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 7 (sete dias) corridos após o recebimento do PAF, no local indicados no tópico 7. Local de Entrega e Faturamento.
- 6.2. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.3. Todos os objetos deverão ser novos e respeitar a forma de armazenamento, conservação, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com as descrições no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 6.4. Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.
- 6.5. A contratada deverá trocar o produto em até 90 dias após a finalização do contrato, caso apresente defeitos neste período.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13)

Rua Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I – Caldas Novas – Go. CEP 75696-008

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 10.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.1.6. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

10.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

10.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. **FISCALIZAÇÃO.**

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnico e seis anexos;

12.2. Conter Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Ismênia Juliana de Morais
Matricula: 7857 CPF: 715.717.011-68
Chefe do Setor de Infraestrutura

Suplente: Marquisia Aparecida C. Carneiro
Matricula: 5966 CPF: 859.926.901-15
Assistente Administrativo III

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Paula de Melo Mariano

Assistente Administrativo

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

